



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4202 PROJETO DE LEI Nº 100/2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**ORLANDO GALHARDO**”, a **Cozinha Comunitária**, localizada à Rua Francisco Eugênio Malaman, s/nº, antigo Posto de Monta, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de julho de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 100/2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**ORLANDO GALHARDO**”, a **Cozinha Comunitária**, localizada à Rua Francisco Eugênio Malaman, s/nº, antigo Posto de Monta, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de julho de 2012.


Natal Furlan
Vereador

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de **Orlando Galhardo**, a **Cozinha Comunitária**, localizada à Rua Francisco Eugênio Malaman, s/nº, antigo Posto de Monta, neste Município.

ORLANDO GALHARDO, nasceu nesta cidade, filho de Pedro Galhardo e de Laurentina Sardinha Galhardo.

Casou-se em 1968 com Antonia Navarro Galhardo.

Desse casamento nasceram 02 filhos: Lucinéia de Fátima Galhardo e Gilson Galhardo. Teve um neto: Peterson de Almeida Galhardo.

Orlando trabalhou na Prefeitura Municipal por mais ou menos 31 anos (três décadas) na função de Gari, funcionário público exemplar que desenvolvia suas funções com dedicação e afinco, sempre colaborando com os colegas de trabalho.

AGF



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Orlando Galhardo frequentava a Capela de São Pedro, no bairro onde morava.

Foi uma pessoa simples, sempre procurando ajudar ao próximo e a todos que o procuravam. Era atencioso e carinhoso com sua família e pessoas de seu convívio.

Foi pai amável, gostava de contar histórias de seu passado.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da Cozinha Comunitária de "*Orlando Galhardo*".

Pirassununga, 30 de julho de 2012.


Natal Furlan
Vereador

Cmp/asdba.



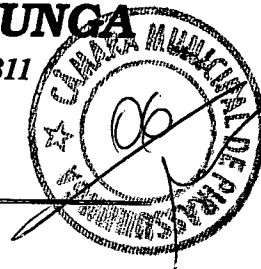
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



URGENTE

Of. n° 01101/2012-SG

Pirassununga, 27 de julho de 2.012.

Ilustríssimo Senhor,

De ordem e visando a colheita de subsídios para elaboração de projeto de lei de denominação de próprio público, solicito os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de informar a esta Casa se o prédio da “Cozinha Comunitária” (localizado próximo a Secretaria Municipal de Obras) é de propriedade do município e se possui denominação oficial, bem como, se pode receber denominação na forma do artigo 25, XIV da Lei Orgânica do Município, informando outrossim, o endereço de cadastro do imóvel para consignação na Lei.

Certa de Vossa atenção ao que o assunto requer, agradeço e cumprimento-o cordialmente.

Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral

Ilustríssimo Senhor
CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO
Encarregado do Setor de Patrimônio
Prefeitura Municipal de
PIRASSUNUNGA - SP
asdba/.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO



OFICIO ESPECIAL GAB./2012

*A disposição dos Edis com
cópia. Luis 27/07/12.*

Pirassununga, 25 de julho de 2012.

A Prefeitura Municipal de Pirassununga tem a honra de convidar
Vossa Excelência/Senhoria para a solenidade da Inauguração da “Cozinha Comunitária”.

Dia: 01 de agosto de 2012 (quarta-feira)

Horário: 19:30 horas

Local: Rua Francisco Eugênio Malaman s/nº Próximo a Secretaria
Municipal de Obras.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal



2ª



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

ORLANDO GALHARDO

MATRÍCULA:

116541 01 55 2012 4 00057 174 0012412 41

SEXO Masculino	COR Branca	ESTADO CIVIL E IDADE Casado, 67 anos
NATALIDADE Pirassununga, Estado de São Paulo	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CPF 777.270.108-04 RG 19.986.209 SSP/SP	ELEITOR Sim
FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA Filho de PEDRO GALHARDO e de LAURENTINA SARDINHA GALHARDO, naturais deste distrito, ambos já falecidos. O falecido residia na rua Ivo Xavier Ferreira, 2561 Vila São Pedro, Pirassununga, SP		
DATA E HORA DE FALECIMENTO Nove de março de dois mil e doze, 4h12min	DIA 09	MÊS 03
		ANO 2012
LOCAL DE FALECIMENTO Na Santa Casa de Misericórdia desta cidade, na Av. Newton Prado, n° 1883		
CAUSA DA MORTE :morte natural por Choque Cardiogênico		
SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério Municipal desta cidade	DECLARANTE GILSON GALHARDO, RG 27.970.335 SP, Mecânico, solteiro, residente nesta cidade na rua Ivo Xavier Ferreira, 2561, Vila S.Pedro	
NOME E N° DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO Pelo Dr. Frank Roberto Valvassore, CRM 75960		
OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES Vide verso.		

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.
Pirassununga, 13 de março de 2012

NOME DO OFÍCIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição

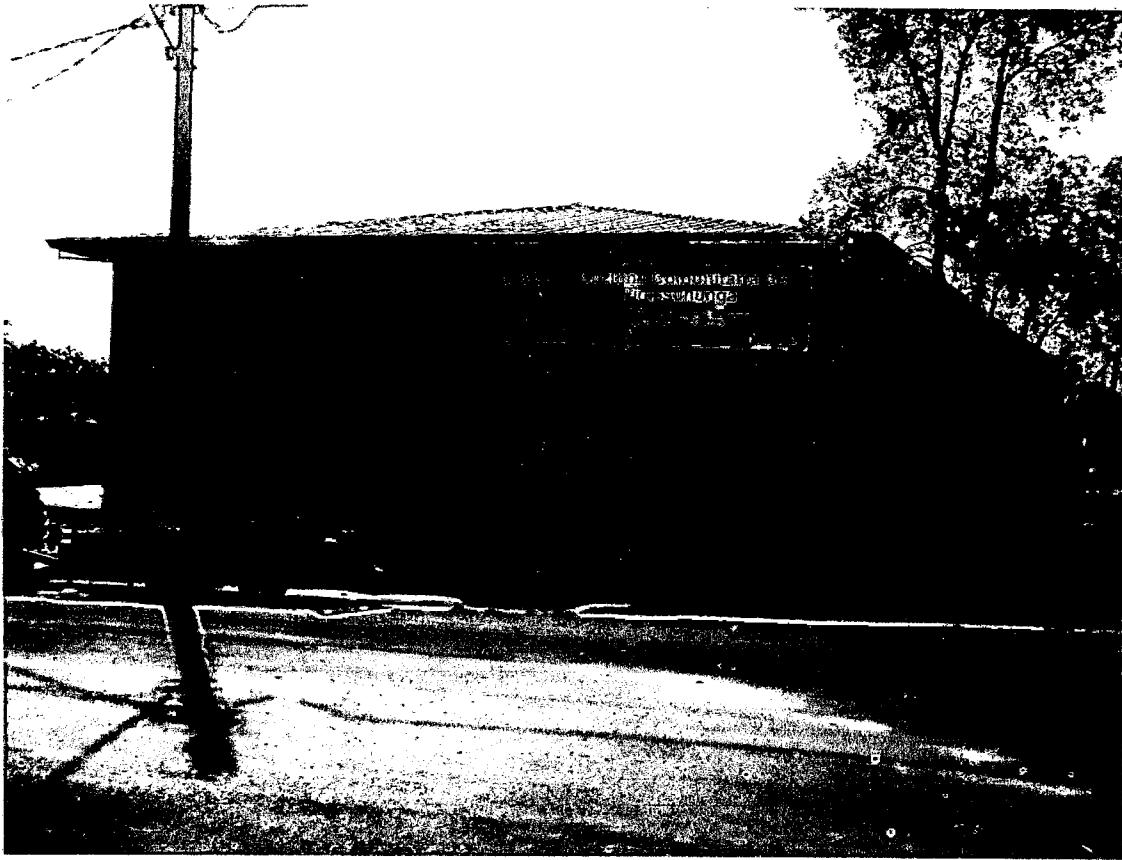
OFICIAL REGISTRADÔR
ROSA LUCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA

MUNICÍPIO/UF
Pirassununga

ENDEREÇO
Rua Coronel Franco, n° 134 - CEP 13630-136
Centro.

João Celso Cellim
JOÃO CELSO CELLIM
ESCREVENTE

Cozinha Comunitária



Posto de fronteira
Cegonha Comunitária

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

FLS.

INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

Matrícula No 9 431

Data 15 / 07 / 1982

Imóvel: UMA ÁREA DE TERRAS com 2.474.949,50 metros quadrados, situa da neste município e comarca, localizada a 2,00 mts. a direita da cerca da Fepasa, na travessia da linha pela Av. Cap. Antonio Joaquim Mendes, assim descrita e confrontada, do ponto inicial, ponto zero, partindo com o rumo magt. de 142.30' SO e com a distância de 110,40 mts., tem-se o ponto "1" a 1,40 mts. a direita da cerca da Fepasa; desse ponto, com o rumo magt. de 142.47' SO e com a distância de 160,90 mts., tem-se o ponto "2" a 1,30 mts. a direita da mesma cerca; desse ponto, com o rumo magt. de 142.55' SO e com a distância de 80,00 mts., tem-se o ponto "3" a 1,30 mts. a direita da mesma cerca; desse ponto, com o rumo magt. de 162.57' SO e com a distância de 125,30 mts., tem-se o ponto "4", sendo que até aí a cerca divisória foi levantada por irradiação dado suas sinuosidades. Do ponto "4", com o rumo magt. de 112.48' SE e com a distância de 113,40 mts., tem-se o ponto "5" a esquerda da cerca divisória no leito da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 52.19' SE e com a distância de 229,50 mts., tem-se o ponto "6" a esquerda da cerca divisória no leito da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 32.35' SE e com a distância de 109,23 mts., tem-se o ponto "7" entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 72.38' SO e com a distância de 72,01 mts., tem-se o ponto "8" entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 152.50' SO e com a distância de 200,00 mts. tem-se o ponto "9" a 7,10 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 162.19' SO e com a distância de 171,40 mts., tem-se o ponto "10" entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 252.56' SO e com a distância de 72,46 mts., tem-se o ponto "11" a 5,90 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 372.27' SO e com a distância de 74,22 mts., tem-se o ponto "12" a 5,70 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 492.24' e com a distância de 11,94 mts., tem-se o ponto "13" a 7,50 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 502.5' SO e com a distância de 178,25 mts., tem-se o ponto "14" a 7,30 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 512.49' SO e com a distância de 98,20 mts., tem-se o ponto "15" entre os trilhos e a cerca divisória, a qual foi levantada detalhadamente por irradiação desde o ponto "4". Do ponto zero ao ponto "15" este imóvel tem como confrontante a Fepasa estrada de Ferro. Do ponto "15", com o rumo magt. de 662.3' SO e com a distância de 80,00 mts., tem-se o ponto "16" a 1,75 mts. a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 592.27' SO e com a distância de 72,68 mts., tem-se o ponto "17" a 1,00 mt. a direita da cerca e a 5,50 mts. além da linha divisória, confrontando até esse ponto pela cerca da estrada velha do Bom Retiro e Analân-

MATR. No 9 431

continuação

dia. Do ponto "18", com o rumo magt. de $72^{\circ}.38'$ NO e com a distância de 130,10 mts., tem-se o ponto "19" a 1,00 mt. a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de $77^{\circ}.8'$ NO e com a distância de 119,50 mts., tem-se o ponto "20" a 6,80 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de $70^{\circ}.23'$ NO e com a distância de 99,00 mts., tem-se o ponto "21" a 1,00 mt. a direita da cerca divisória e a 20,70 mts. além do ponto de divisa que é o canto da cerca da Rodovia de acesso a Via Anhanguera, confrontando até com Edilio Rosim. Do ponto "21", com rumo magt. de $73^{\circ}.41'$ NO e com a distância de 100,30 mts., tem-se o ponto "22" a 0,80 mt. a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de $75^{\circ}.43'$ NO e com a distância de 110,44 mts., tem-se o ponto "23" a 1,00 mt. a esquerda da cerca divisória e a 2,70 mts. a quem da cerca da Via Anhanguera, confrontando até ai com Assef Jorge Assef. Do ponto "23", com o rumo magt. de $71^{\circ}.42'$ NO e com a distância de 97,17 mts., tem-se o ponto "24" além da Rodovia Anhanguera a 3,00 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de $73^{\circ}.25'$ NO e com a distância de 108,75 mts., tem-se o ponto "25" a 4,70 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de $67^{\circ}.29'$ NO e com a distância de 79,78 mts., tem-se o ponto "26" a 5,00 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de $64^{\circ}.29'$ NO e com a distância de 141,25 mts., tem-se o ponto "27" a 4,00 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de $70^{\circ}.21'$ NO e com a distância de 96,60 mts., tem-se o ponto "28" a 11,50 mts. a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de $61^{\circ}.29'$ NO e com a distância de 150,65 mts., tem-se o ponto "29" na linha de divisa e a 1,00 mt. além da cerca, confrontando até esse ponto com Sergio Geraldo Rosim e outros. Do ponto "29", com o rumo magt. de $39^{\circ}.50'$ NE e com a distância de 216,76 mts., tem-se o ponto "30" a 1,50 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de $38^{\circ}.31'$ NE e com a distância de 238,45 mts., tem-se o ponto "31" a 0,80 mt. a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de $37^{\circ}.4'$ NE e com a distância de 339,92 mts., tem-se o ponto "32" a 2,00 mts. a esquerda da cerca divisória e a 13,50 mts., a quem da cerca da rodovia Anhanguera, confrontando até este ponto com José Rosim. Do ponto "32", com o rumo magt. de $35^{\circ}.31'$ NE e com a distância de 169,31 mts., tem-se o ponto "33" além da Rodovia Anhanguera, sendo que do ponto "32" e "33" foi feito o levantamento de todos os detalhes da Rodovia. Do ponto "33", com o rumo magt. de $88^{\circ}.51'$ NE e com a distância de 105,48 mts., tem-se o ponto "34" a 4,75 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magnético de $60^{\circ}.57'$ NE e com a distância de 169,62 mts., tem-se o ponto "35" a 3,35 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de $59^{\circ}.57'$ NE e com a distância de 130,50 mts., tem-se o ponto "36" a 5,50 mts. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de $62^{\circ}.31'$ NE e com a distância de 121,60 mts., tem-se o ponto "37" a 0,75 mt. a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de $57^{\circ}.34'$ NE, e com a distância de 100,25 mts., tem-se o ponto "38" a 6,00 mts. a esquerda da linha divisória e a 20,00 mts. a quem do Ribeirão do Ouro, sendo que a cerca existente que atinge o Ribeirão do Ouro está deslocada para dentro do imóvel. Do ponto "29" ao ponto "38", ou melhor até o Ribeirão do Ouro o imóvel confronta com José Ro-





AV.3/9 431.- Em 04 de novembro de 1 983.- Pela escritura de doação lavrada em 31 de outubro de 1 983, no 2º C.N.O.J. desta cidade, livro 239 fls. 275/279, a proprietária destacou do imóvel de sua propriedade, no início descrito, uma área composta de 76.366,56 metros quadrados, e doou à Cooperativa Regional Agro Pecuária Campinas, com forma matrícula nº. 11 278; restando nesta matrícula, uma área de 2.397.982,94 metros quadrados. A Esc.Aut., M. J. J. J. J. O Oficial Maior,

AV.4/9 431. Em 21 de novembro de 1 983. Pela escritura de doação, lavrada em 11 de novembro de 1 983, no 2º. C.N.O.J. desta cidade, livro 239, fls. 294/302, a proprietária destacou do imóvel de sua propriedade, no início descrito, uma área composta de 139.386,59-metros quadrados, e doou a Companhia de Habitação Popular Bandeirante - "Cohab-Bandeirante", conforme matrícula 11.319; restando nesta matrícula, uma área de 2.258.596,35 metros quadrados. A Esc. Aut., M. J. J. J. J. O Oficial Maior,

AV.5/9.431.Em 25 de agosto de 1987.Título:escritura de doação.

Pela escritura de doação,lavrada em 21 de março de 1961,no 2º Cartório de Notas desta cidade,livro 103 fls.60vº,a Prefeitura Municipal de Pirassununga,destacou do imóvel desta matrícula,um terreno, medindo 12 de metros de frente,por 40 metros da frente aos fundos, com a área de 480,00 metros quadrados e doou a Laudelina Rodrigues Crispim,sendo matriculado sob nº.15.327;restando nesta matrícula a área de 2.258.116,35 metros quadrados.Oficial Maior M. J. J. J. J.

AV.6/9.431.Em 23 de setembro de 1987.Título:requerimento.

Por requerimento datado de 19 de agosto de 1987,devidamente formalizado,a Prefeitura Municipal de Pirassununga,representada por seu Prefeito Municipal,dr.Fausto Victorelli,requereu esta averbação,a fim de ficar constando o seguinte:a)que o imóvel,localizado no - Posto de Monta,do esquerdo da Via Anhanguera,sentido Pirassununga-São Paulo,está localizado dentro do perímetro urbano desta cidade;b)que a rodovia de acesso à Via Anhanguera,denomina-se atualmente, Rua Germano Dix,com a extensão de 2.100 metros de comprimento,por 18,40 metros de largura,perfazendo um total de 38.640,00 metros quadrados;c)que foi executado no referido imóvel abertura da rua Francisco Eugênio Malaman,com 180,59 metros de comprimento,por - 14,00 metros de largura,com 2.528,26 metros quadrados de área;d) que ficou um remanescente de área nesta matrícula de 2.216.948,09 metros quadrados.Oficial Maior M. J. J. J. J.

AV.7/9.431.Em 8 de janeiro de 1988.Título:escritura de permuta.

Pela escritura de permuta,lavrada em 16 de outubro de 1987,no 27º Tabelionato da Capital,livro 756 fls.14,a Prefeitura Municipal de Pirassununga,destacou do remanescente do imóvel,uma área com . 12.067,99 metros quadrados,e permutou com a CESP-COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO S/A.,sendo matriculada sob nº.15.618;que em virtude da permuta,remanescente nesta matrícula,UMA ÁREA de terras, com 2.204.880,10 metros quadrados,situada neste município e comarca,localizada a 2,00 metros à direita da cerca da Fepasa,na travessia da linha pela Av.Cap. Antonio Joaquim Mendes,assim descrita e confrontada.Do ponto inicial,ponto zero,partindo c/o rumo magt. de 140 30' SO e c/ a distância de 110,40 metros,tem-se o ponto "1" a

MATR. N.º 9.431



REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP.

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

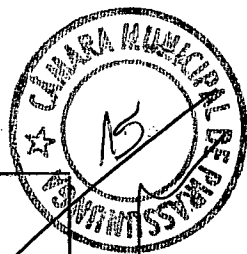
INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N.º 9.431	FICHA N.º 003
PIRASSUNUNGA, DE _____ DE 19_____	

IMÓVEL:- CONTINUAÇÃO:

1,40 metros à direita da cerca da Fepasa; desse ponto, com o rumo magnético de 149 47' SO e c/ a distância de 160,90 metros, tem-se o ponto "2" a 1,30 metros à direita da mesma cerca; desse ponto, c/ o rumo magt. de 149 55' SO e c/ a distância de 80,00 metros, tem-se o ponto "3" a 1,30 metros à direita da mesma cerca; desse ponto, com o rumo magt. de 169 57' SO e c/a dist. de 125,30 metros, tem-se o ponto 4, sendo que até aí a cerca divisória foi levantada por irradiação dado suas sinuosidades. Do ponto 4 c/ o rumo de 169 57' SO c/ a distância de 372,50 metros, atinge o ponto "4a". Daí com o rumo de 169 57' SO e dist. de 122,00 metros, atinge o ponto "4-b", confrontando do ponto "4a" ao "4-b", com área da CESP. Daí com o rumo de 819 28' 10" NW e dist. de 88,79 metros, atinge o ponto 4c, confrontando até aqui do lado direito com a CESP; Daí com o rumo de 089 31' 45" NE e a distância de 120,00 metros, atinge o ponto "4-d". Daí com o rumo de 819 28' 10" SE e distância de 110,00 metros, atinge o ponto "4a", confrontando do ponto "4c" ao "4a" pelo lado direito com a CESP. Do ponto "4a" de volta para o ponto "4", segue com o rumo de 169 57' NE e distância de 372,50 metros. Do ponto "4" com o rumo de 119 48' SE e distância de 113,40 metros, tem-se o ponto 5 à esquerda da cerca divisória no leito da E.F.. Desse ponto com o rumo magt. de 59 19' SE e com a distância de 229,50 metros, tem-se o ponto 6 a esquerda da cerca divisória no leito da E.F. Desse ponto, com o rumo magt. de 039 35' SE e com a distância de 109,23 metros, tem-se o ponto 7, entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 079 38' SO e distância de 72,01 metros, tem-se o ponto 08, entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto com o rumo magnético de 159 50' SO e com a distância de 200,00 metros, tem-se o ponto 9 a 7,10 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magnético de 169 19' SO e com a distância de 171,40 metros, tem-se o ponto 10, entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto com o rumo magt. de 259 56' SO e com a distância de 72,46 metros, tem-se o ponto 11 a 5,90 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magnético de 379 27' SO e com a distância de 74,22 metros, tem-se o ponto 12 a 5,70 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 499 24' com a distância de 11,94 metros, tem-se o ponto 13 a 7,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magnético de 509 05' SO e com a distância de 178,25 metros, tem-se o ponto "14" a 7,30 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magnético de 519 49' SO e com a distância de 98,20 metros, tem-se o ponto 15 entre os trilhos e a cerca divisória, a qual foi levantada detalhadamente por irradiação desde o ponto 4. Do ponto zero ao 4 e do 4 ao 15, este imóvel tem como confrontante a Fepasa estrada de ferro. Do ponto 15 com o rumo magt. de 669 03' SO e com a distância de 80,00 metros, tem-se o ponto "16" a 1,75 metros a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magnético de 599 27' SO e com a distância de 72,68 metros, tem-se o ponto "17" a 1,00 metro a direita da cerca a 5,50 metros além da linha divisória, confrontando até esse ponto pela cerca da estrada velha do Bom Retiro e Analândia. Do ponto "18", com o rumo magt.

(continua no verso)

CONTINUAÇÃO

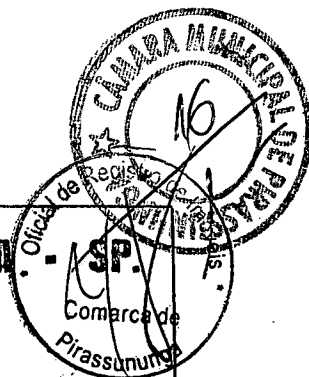


72º 38' NO e com a distância de 130,10 metros, tem-se o ponto "19" a 1,00 metro a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magnético de 77º 08' NO com a distância de 119,50 metros, encontra o ponto "20" a 6,80 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magnético de 70º 23' NO e com a distância de 99,00 metros, tem-se o ponto "21" a 1,00 metro a direita da cerca divisória a 20,70 metros, além do ponto de divisa que é o canto da cerca da Rodovia de acesso a Via Anhanguera, confrontando até aí com Edilio Rosim. Do ponto "21", com rumo magt. de 73º 41' NO com a distância de 100,30 metros, tem-se o ponto 22 a 0,80 metros a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 75º 43' NO com a distância de 110,44 metros, tem-se o ponto "23" a 1,00 mt. a esquerda da cerca divisória e a 2,70 metros a quem da cerca da V. Anhanguera, confrontando até aí, com Asséf Jorge Asséf. Do ponto "23", com o rumo magt. de 71º 42' NO com a distância de 97,17 metros, tem-se o ponto "24" além da Rodovia Anhanguera, a 3,00 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 73º 25' NO com a distância de 108,75 metros, tem-se o ponto "25" a 4,70 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 67º 29' NO com a distância de 79,78 metros, tem-se o ponto "26" a 5,00 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 64º 29' NO e com a distância de 141,25 metros, tem-se o ponto "27" a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 70º 21' NO com a distância de 96,60 metros, tem-se o ponto "28" a 11,50 metros, a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 61º 29' NO com a distância de 150,65 metros, tem-se o ponto "29" na linha de divisa e a 1,00 metro além da cerca, confrontando até esse ponto - com Sérgio Geraldo Rosim e outros. Do ponto "29", com o rumo magt. de 39º 50' NE com a distância de 216,76 metros, tem-se o ponto "30" a 1,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 38º 31' NE com a distância de 238,45 metros, tem-se o ponto "31" a 0,80 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 37º 04' NE e com a distância de 339,92 metros, tem-se o ponto "32" a 2,00 metros a esquerda da cerca divisória e a 13,50 metros, a quem da cerca da rodovia Anhanguera, confrontando até este ponto com José Rosim. Do ponto "32" com o rumo magt. de 35º 31' NE com a distância de 169,31 metros, tem-se o ponto "33" além da rodovia Anhanguera, sendo que do ponto "32" e "33" foi feito o levantamento de todos os detalhes da Rodovia. Do ponto "33" com o rumo magt. de 88º 51' NE com a distância de 105,48 metros encontra o ponto "34" a 4,75 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 60º 57' NE com a distância de 169,62 metros, encontra o ponto "35" a 3,35 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 59º 57' NE com a distância de 130,50 metros, encontra-se o ponto 36, a 5,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 62º 31' NE com a distância de 121,60 metros, tem-se o ponto "37" a 0,75 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 57º 34' NE com a distância de 100,25 metros, tem-se o ponto "38" a 6,00 metros a esquerda da linha divisória e a 20,00 metros a quem do Ribeirão do Ouro, sendo que a cerca existente que atinge o Ribeirão do Ouro está deslocada para dentro do imóvel. Do ponto "29" ao ponto "38" ou melhor até o Ribeirão do Ouro o imóvel confronta-se com José Rosim. O Ribeirão do Ouro é divisa natural entre as linhas divisórias amarradas aos pontos "38" e "39" numa extensão de 108,00 metros. Do ponto "38", com o rumo magt. de 27º 08' NE com a distância de 99,05 metros, tem-se o ponto 39 a 23,00 metros, a direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 81º 41' NE com a distância de 104,65 metros tem-se o ponto 40 a 6,00 metros a direita da linha divisória, desse ponto, com o rumo magt. de 85º 23' NE com a distância de 125,97 metros, tem-se o ponto "41" a 18,00 metros a direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 88º 46' NE com a distância de 121,49 me-

MATR. N.º 9.431

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N.º 9.431

FICHA N.º 004

PIRASSUNUNGA

DE

DE 19

+MÓVEL:- CONTINUAÇÃO:

tros, tem-se o ponto 42 na linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 82,02' SE com a distância de 208,85 metros, tem-se o ponto 43 no canto da guia da rua Cel. Franco; desse ponto, com o rumo magt. de 04907' NE e com a distância de 220,98 metros, tem-se o ponto 44, na guia da rua Cel. Franco; desse ponto, com o rumo magt. de 69 12' NE e com a distância de 116,64 metros, tem-se o ponto 45 na guia da rua Cel. Franco, de frente a Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes; desse ponto, com o rumo magt. de 76955' SE com a distância de 135,45 metros, tem-se o ponto zero, ponto inicial desta descrição. Oficial Maior

AV.8/9.431 - em 10 de fevereiro de 1988

Pela escritura de doação, lavrada em 15 de setembro de 1987, no 1.º Cartório de Notas desta cidade, livro 219, fls. 129/134, a Prefeitura Municipal de Pirassununga, destacou do remanescente do imóvel, uma área de 13.100,00 metros quadrados, e doou para a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, conforme matrícula número 15.691; que em virtude da doação, remanesce nesta matrícula, UMA ÁREA DE TERRAS, reamnescente com 2.191.780,10 metros quadrados, situada neste município e comarca, localizada a 2,00 metros à direita da cerca da Fepasa, na travessia da linha pela Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, assim descrita e confrontada; Do ponto inicial, ponto zero, partindo com o rumo magnético de 142. 30' SO e com a distância de 110,40 metros, tem-se o ponto "1" a 1,40 metros à direita da cerca da Fepasa; desse ponto, com o rumo magnético de 142 47' SO e com a distância de 160,90 metros, tem-se o ponto "2" a 1,30 metros à direita a mesma cerca; desse ponto, com o rumo magnético de 142 55' SO e com a distância de 80,00 metros, tem-se o ponto "3" a 1,30 metros à direita da mesma cerca; desse ponto, com o rumo magnético de 162 57' SO e com a distância de 125,30 metros, tem-se o ponto "4", sendo que até aí a cerca divisória foi levantada por irradiação dado suas sinuosidades; Do ponto "4" com o rumo de 412 00' SW e distância de 108,00 metros, atinge o ponto "a" junto ao alinhamento da Rua Coronel Franco, onde localiza-se a área da Fa. do Estado com as instalações da Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Daí com o rumo de 812 28' 10" NW e distância de 100,00 metros, atinge o ponto "b", confrontando do ponto "a" com o "b" com a Rua Francisco Eugênio Malaman; Daí com o rumo de 082 31' 45" SW e distância de 132,00 metros, atinge o ponto "c", confrontando até aí com próprio Municipal. Daí com o rumo de 812.

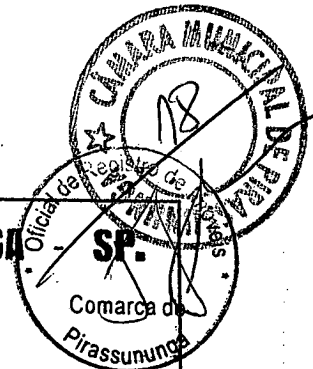
CONTINUAÇÃO

28º 10" SE e distância de 100,00 metros atinge o ponto "d" junto ao alinhamento da Rua Coronel Franco. Daí pela Rua Coronel Franco, no sentido norte e com a distância de 130,00 metros, atinge o ponto inicial "a"; daí com o rumo de 41º 00' NE e distância de 108,00 metros, encontra novamente o ponto "4"; Daí com o rumo de 11º 48' SE e distância de 113,40 metros, tem-se o ponto 5, a esquerda da cerca divisória no leito da E.F.; desse ponto, com rumo-magt. de 03º 35' SE e com a distância de 109,23 metros, tem-se o ponto "7" entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto com o rumo magt. de 7º 38' SO e distância de 72,01 metros, tem-se o ponto 8 entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto, com o rumo magt. de 15º 50' SO e com a distância de 200,00 metros, tem-se o ponto 9 a 7,10 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 16º 19' SO e com a distância de 171,40 metros, tem-se o ponto 10 entre a cerca divisória e os trilhos da E.F.; desse ponto com o rumo magt. de 25º 56' SO e com a distância de 72,46 metros, tem-se o ponto 11 a 5,90 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 37º 27' SO e com a distância de 74,22 metros, tem-se o ponto 12 a 5,70 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 49º 24' e com a distância de 11,94 metros, tem-se o ponto 13 a 7,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 50º 05' SO e com a distância de 178,25 metros, tem-se o ponto 14 a 7,30 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 51º 49' SO e com a distância de 98,20 metros, tem-se o ponto 15 entre os trilhos e a cerca divisória, a qual foi levantada detalhadamente por irradiação desde o ponto 4. Do ponto zero ao 4 e do 4 ao 15, este imóvel tem como confrontante a Fepasa Estrada de Ferro. Do ponto 15 com o rumo magnético de 66º 03' SO e com a distância de 80,00 metros, tem-se o ponto 16 a 1,75 metros a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 59º 27' SO e com a distância de 72,68 metros, tem-se o ponto 17 a 1,00 metro à direita da cerca e a 5,50 metros além da linha divisória, confrontando até esse ponto, pela cerca da estrada velha do Bom Retiro e Analândia. Do ponto 18, com o rumo magt. de 72º 38' NO e com a distância de 130,10 metros, tem-se o ponto 19 a 1,00 metro à esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 77º 08' NO com a distância de 119,50 metros, encontra-se o ponto 20 a 6,80 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magnético de 70º 23' NO e com a distância de 99,00 metros, tem-se o ponto 21 a 1,00 metro a direita da cerca divisória a 20,70 metros, além do ponto de divisa que é o canto da cerca da Rodovia de acesso a Via Anhanguera, confrontando até com Edilio Rosim. Do ponto 21, com rumo magt. de 73º 41' NO com a distância de 100,30 metros, tem-se o ponto 22 a 0,80 metro a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 75º 43' NO com a distância de 110,44 metros, tem-se o ponto 23 a 1,00 metro a esquerda da cerca divisória e a 2,70 metros a quem da cerca da Via Anhanguera, confrontando até aí com Assef Jorge Assef. Do ponto 23 com o rumo magt. de 71º 42' NO e com a distância de 97,17 metros, tem-se o ponto 24 além da Rodovia Anhanguera a 3,00 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 73º 25' NO com a distância de 108,75 metros,

MATR. N.º 9.431

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



INCRA

CADASTRO MUNICIPAL

MATRÍCULA N.º 9.431

FICHA N.º 05

PIRASSUNUNGA

DE

DE 19

IMÓVEL.- (continuação)

tem-se o ponto 25 a 4,70 metros, a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 67º 29' NO com a distância de 79,78 metros, tem-se o ponto 26 a 5,00 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 64º 29' NO e com a distância de 141,25 metros, tem-se o ponto 27 a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 70º 21' NO com a distância de 96,60 metros, tem-se o ponto 28 a 11,50 metros, a direita da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 61º 29' NO com a distância de 150,65 metros, tem-se o ponto 29 na linha de divisa e a 1,00 metro além da cerca, confrontando até esse ponto com Sérgio Geraldo Rosim e outros. Do ponto 29 com o rumo magt. de 39º 50' NE com a distância de 216,76 metros, tem-se o ponto 30 a 1,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 38º 31' NE com a distância de 238,45 metros, tem-se o ponto 31 a 0,80 metro a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 37º 04' NE com a distância de 339,92 metros, tem-se o ponto 32 a 2,00 metros a esquerda da cerca divisória e a 13,50 metros, a quem da cerca da rodovia Anhanguera, confrontando até esse ponto com José Rosim. Do ponto 32 com o rumo magt. de 35º 31' NE com a distância de 169,31 metros, tem-se o ponto 33 além da rodovia Anhanguera, sendo que do ponto 32 e 33 foi feito o levantamento de todos os detalhes da Rodovia. Do ponto 33, com o rumo magt. de 88º 51' NE com a distância de 105,48 metros, encontra o ponto 34 a 4,75 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 60º 57' NE com a distância de 169,62 metros, encontra o ponto 35 a 3,35 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto com o rumo magt. de 59º 57' NE com a distância de 130,50 metros, encontra-se o ponto 36 a 5,50 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 62º 31' NE com a distância de 121,60 metros, tem-se o ponto 37 a 0,75 metros a esquerda da cerca divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 57º 34' NE com a distância de 100,25 metros, tem-se o ponto 38 a 6,00 metros a esquerda da linha divisória e a 20,00 metros, a quem do Ribeirão do Ouro, sendo que a cerca existente que atinge o Ribeirão do Ouro está deslocada para dentro do imóvel. Do ponto 29 ao ponto 38, ou melhor até o Ribeirão do Ouro o imóvel confronta-se com José Rosim. O Ribeirão do Ouro é divisa natural entre as linhas divisórias amarradas aos pontos 38 e 39 numa extensão de 108,00 metros. Do ponto 38, com o rumo magt. de 27º 08' NE com a distância de 99,05 metros, tem-se o ponto 39 a 23,00 metros a direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 81º

continua no verso



CONTINUAÇÃO

41º NE com a distância de 104,65 metros, tem-se o ponto 40 a 8,00 metros a direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 85º 23' NE com a distância de 125,97 metros, tem-se o ponto 41 a 18,00 metros a direita da linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 88º 46' NE com a distância de 121,49 metros, tem-se o ponto 42 na linha divisória; desse ponto, com o rumo magt. de 82º 02' SE com a distância de 208,85 metros, tem-se o ponto 43 no canto da guia da Rua Coronel Franco; desse ponto, com o rumo magt. de 04º 07' NE e com a distância de 220,98 metros, tem-se o ponto 44, na guia da Rua Coronel Franco; desse ponto, com o rumo magt. de 06º 12' NE e com a distância de 116,64 metros, tem-se o ponto 45 na guia da Rua Coronel Franco, de frente a Avenida Capitão Antonio - Joaquim Mendes; desse ponto, com o rumo magt. de 76º 55' SE com a distância de 135,45 metros, tem-se o ponto zero, ponto inicial desta descrição. A Escrevente Autorizada [assinatura] O Oficial Maior

AV.9 - em 06 de novembro de 1991.

Por requerimento datado de 26 de julho de 1991, a Prefeitura Municipal desta cidade, representada pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Euberto Nemésio Pereira de Godoy, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 5.075.087 e CPF. 135.164.088-87, residente e domicilia do nesta cidade, requereu a esta averbação a fim de ficar constando o seguinte: quando da execução do loteamento Vila Redenção, desta cidade, foi aberta a Rua "C", atual Rua FELEPPE MALAMAN, que divisa com o imóvel desta matrícula, não tendo sido utilizado área de terra, do imóvel desta matrícula, para abertura da citada via pública. A Escrevente Autorizada [assinatura] (Maria Ercília Capodifoglio Ravan). A Oficial Interina [assinatura] (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP**

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, nos termos do art. 19, p. 1º da Lei nº 6015/73, é cópia autêntica do original arquivado nesta serventia, dou fé

Pirassununga, 07 JUL 2005

C.R.I.A. Pirassununga-SP

Ato	CERTIDÃO
Ao Serventuário	15,88
Ao Estado	—
Ao IPESP	—
SINOREG (R. Civil)	—
Trib. Justiça	—
Total	15,88
RECIBO	—

São as taxas recolhidas por guia

Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP
[assinatura]
 Bel. Fábio Azenha de Toledo
 Oficial Registrador

INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br




PARECER N°

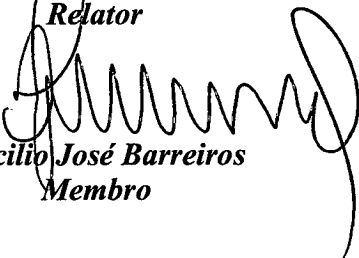
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 100/2012*, de autoria do Vereador Natal Furlan, que visa denominar de “**ORLANDO GALHARDO**”, a *Cozinha Comunitária*, localizada à Rua Francisco Eugênio Malaman, s/n°, antigo Posto de Monta, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30 JUL 2012


Hilderádo Luiz Sumaio
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

Cmp/asdbá.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



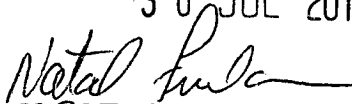
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 100/2012*, de autoria do Vereador Natal Furlan, que visa denominar de “**ORLANDO GALHARDO**” a *Cozinha Comunitária*, localizada á Rua Francisco Eugênio Malaman, s/nº, antigo Posto de Monta, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

30 JUL 2012


Natal Furlan
Presidente


Otacilio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

REQUERIMENTO

Sala das Sessões 30 de JUL de 2012

Nº 361/2012

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 100/2012**, de autoria do Vereador Natal Furlan, que visa denominar de **“ORLANDO GALHARDO”**, a **Cozinha Comunitária**, localizada à Rua Francisco Eugênio Malaman, s/nº, antigo Posto de Monta, neste Município.

Sala das Sessões, 30 de julho de 2012.

[Handwritten signature]
Wallace

[Handwritten signature]
Vereador
Antonio Carlos Bueno Gonçalves

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Natal Furlan

Cmp/asdba.

[Handwritten signature]
Paulo Rosa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



– LEI Nº 4.286, DE 7 DE AGOSTO DE 2012 –

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**ORLANDO GALHARDO**”, a **Cozinha Comunitária**, localizada à Rua Francisco Eugênio Malaman, s/nº, antigo Posto de Monta, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de agosto de 2012.

**ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.

Secretário Municipal de Administração.



Pirassununga

ANO XVII - 31 de Agosto de 2012 - N.º 643

Impressão Especial

99121662952007-DR/SPI
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRASSUNUNGA

/// CORREIOS ///



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.286, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ORLANDO GALHARDO", a Cozinha Comunitária, localizada à rua Francisco Eugênio Malaman, s/nº, antigo Posto de Monta, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 7 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.287, DE 7 DE AGOSTO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS", a Rotatória, localizada na confluência da rua Juca Costa com as ruas José Dioguinho Baldoivotti - Jardim Brasília, e Florianópolis - Vila Belmiro, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 7 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.288, DE 13 DE AGOSTO DE 2012

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "ESTADO DE ISRAEL", a Rua 3, do Loteamento "Jardim dos Ipês", neste município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 13 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.289, DE 13 DE AGOSTO DE 2012

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E

PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "BENEDITO MARCELINO DE OLIVEIRA", a Quadra Poliesportiva, localizada nas confluências das Ruas Mário Cantinho, Ângelo Sinotti, Francisco de Oliveira e Silva; e a Avenida Dr. Ivo Xavier Ferreira, Jardim Olímpio Felício, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 13 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.290, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 234.793,33 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), destinado a atender despesas com contratação de empresa especializada para realização de estudo de plano de intervenção no Pólo Empresarial Guilherme Müller Filho e contratação de empresa especializada para elaboração de investigação preliminar e confirmatória do solo e da água subterrânea no Aterro Sanitário, visando cumprimento da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
18.01.00 - 18.541.6006.2405 - 33.90.39.00
R\$ 234.793,33

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pirassununga, 15 de agosto de 2012.

Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.291, DE 15 DE AGOSTO DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo a promover transferência de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e dá outras providências".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R\$ 17.837,00 (dezessete